



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE
<<BERÇO DO ESTADO>>
ADMINISTRAÇÃO 2013/2016**

DECRETO Nº. 045/2013, DE 29 DE ABRIL DE 2013.

**"ESTABELECE JORNADA DE TRABALHO
PARA BIOQUÍMICOS(AS),
FARMACÊUTICOS(AS) E ENFERMEIROS(AS),
LOTADOS NO QUADRO DE SERVIDORES
DESTE MUNICÍPIO DE VILA BELA DA
SANTÍSSIMA TRINDADE".**

ANDERSON GLAUCIO DE ANDRADE, Prefeito Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

VISANDO o melhor atendimento aos usuários do Sistema de Saúde deste município; VISANDO a adequação do horário de funcionamento dos estabelecimentos de saúde desta municipalidade; CONSIDERANDO que a carga horária de trabalho dos bioquímicos, farmacêuticos e enfermeiros deste município é de 40 (quarenta) horas semanais:

DECRETA:

Art. 1º - Fica estabelecida a seguinte jornada de trabalho para os bioquímicos (as), farmacêuticos (as) e enfermeiros (as) lotados no quadro de servidores deste município: **De Segunda a Sexta-Feira, das 07:00 horas às 11:00 horas; e das 13:00 horas às 17:00 horas.**

Parágrafo único: Poderá o Chefe do Poder Executivo ou o Secretário Municipal de Saúde, excepcionar a jornada mencionada neste artigo, e isto, para atendimento do interesse público.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL.

Vila Bela Da Santíssima Trindade/MT, 29 de abril de 2013.

**ANDERSON GLAUCIO DE ANDRADE
PREFEITO MUNICIPAL**